



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI n° 1028/2007 de 01 de março de 2007.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

sob. o n° 495/2007
Em 02/03/2007
Rosimar
SEC. LEGAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, o Projeto Conclusão da Construção do Fórum da Comarca de Brasnorte - MT, no valor de R\$ 171.723,15 - (Cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quinze centavos).

ÓRGÃO: 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 02. Judiciária
SUBFUNÇÃO: 061. Ação Judiciária
PROGRAMA: 0037. Construção e Preservação de Edificações Públicas
PROJETO: 1.107. Construção do Fórum da Comarca de Brasnorte - MT
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 171.723,15

ARTIGO 2° - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 08.003. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO: 99. Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999. Reserva de Contingência
PROGRAMA: 0024. Reserva de Contingência
PROJETO: 2.070. Gerenciamento dos recursos
ELEMENTO DE DESPESA:
9.9.99.99. 00.00 - Reserva de Contingência R\$ 171.723,15

ARTIGO 3° - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N° 4.320/64.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao 01 (Um) dia do mês de março do ano de dois mil e sete.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito